

Reduo			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan	769.799.250.000	
	Subtotal	769.799.250.000	
	TOTAL	769.799.250.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DAEE — Cia Paul. de Fora e Luz			
09.51.035.7.112	0153.959.850.000	153.959.850.000	
Projetos do DAEE-CESP			
09.51.035.7.113	0230.939.775.000	230.939.775.000	
Projetos do DAEE-Eletropaulo			
09.51.035.7.114	0384.899.625.000	384.899.625.000	
	TOTAL	0769.799.250.000	769.250.000

TABELA 2		Cr\$
Suplementação		
	Administração Indireta	
15.96	Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo — SABESP	
	TOTAL	275.000
	4.ª Quota	275.000
	Administração Indireta	
15.97	CETESB — Cia. de Tecnol. de Saneam. Ambiental	
	TOTAL	28.050.000.000
	1.ª Quota	7.012.500.000
	2.ª Quota	7.012.500.000
	3.ª Quota	7.012.500.000
	4.ª Quota	7.012.500.000

Reduo			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	Administrao Indireta		
15.56	Depto. de guas e Energia Eltrica — DAEE		
	TOTAL	797.849.525.000	
	1.º Quota	199.462.312.500	
	2.º Quota	199.462.312.500	
	3.º Quota	199.462.312.500	
	4.º Quota	199.462.587.500	
16	Secretaria dos Transportes		
	Administrao Indireta		
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
	TOTAL	198.000.000.000	
	1.º Quota	40.700.000.000	
	2.º Quota	40.700.000.000	
	3.º Quota	58.300.000.000	
	4.º Quota	58.300.000.000	

TABELA 2		Cr\$
Inclusão		
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente	
	Administração Indireta	
15.90	Cia. Energética de São Paulo – CESP	
	TOTAL	230.939.775.000
	1.ª Quota	57.734.943.750
	2.ª Quota	57.734.943.750
	3.ª Quota	57.734.943.750
	4.ª Quota	57.734.943.750
	Administração Indireta	
15.91	CPFL – Cia. Paulista de Força e Luz	
	TOTAL	153.959.850.000
	1.ª Quota	38.489.962.500
	2.ª Quota	38.489.962.500
	3.ª Quota	38.489.962.500
	4.ª Quota	38.489.962.500
	Administração Indireta	
15.99	Eletropaulo – Eletricidade de S. Paulo S/A.	
	TOTAL	384.899.625.000
	1.ª Quota	96.224.906.250
	2.ª Quota	96.224.906.250
	3.ª Quota	96.224.906.250
	4.ª Quota	96.224.906.250
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.91	Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S/A.	
	TOTAL	198.000.000.000
	1.ª Quota	40.700.000.000
	2.ª Quota	40.700.000.000
	3.ª Quota	58.300.000.000
	4.ª Quota	58.300.000.000

DECRETO N.º 24.694, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispe sobre abertura de crdito suplementar ao oramento da Secretaria da Justia, visando ao atendimento de despesas com Construo e Instalao de Fruns

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, e de conformidade com o que dispe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crdito de Cr\$ 85.248.322.000 (oitenta e cinco bilhes, duzentos e quarenta e oito milhes e trezentos e vinte e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu oramento vigente, observando-se nas classificaes Institucional, Econmica e Funcional-Programtica a discriminao indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crdito aberto pelo artigo anterior ser coberto com recursos de reduo oramentria — Reserva de Contingncia —, consoante dispe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de maro de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programao da Despesa Oramentria do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrar em vigor na data de sua publicao.

Palcio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretrio da Fazenda

Jos Serra, Secretrio de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretrio do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1986.

TABELA 1		Cr\$	
Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.01	Administração Superior Secretária e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações	85 248.322.000	
	Subtotal	85 248.322.000	
	TOTAL	85 248.322.000	
Projetos	Correntes	Capital	Total
Construção e Instalação de Fóruns			
02.04.025.1.208	0	85 248.322.000	85 248.322.000
	TOTAL	0-85 248.322.000	85 248.322.000

Reduo			
99	Reserva de Contingncia		
99.99	Reserva de Contingncia		
9.0.0.0	Reserva de Contingncia	85.248.322.000	
	Subtotal	85.248.322.000	
	TOTAL	85.248.322.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Reserva de Contingncia			
99.99.999.2.411	85.248.322.000	0	85.248.322.000
	TOTAL	0	85.248.322.000

TABELA 2		Cr\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
	Administração Direta	
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	85.248.322.000
	1.ª Quota	34.099.328.800
	2.ª Quota	25.574.496.600
	3.ª Quota	17.049.664.400
	4.ª Quota	8.524.832.200

Reduo			
99	Reserva de Contingncia		
	Administrao Direta		
99.99	Reserva de Contingncia		
	TOTAL	85.248.322.000	
	4.º Quota	85.248.322.000	

DECRETO N.º 24.695, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispe sobre abertura de crdito suplementar ao oramento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clnicas da Faculdade de Medicina de Ribeiro Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, e de conformidade com o que dispe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crdito de Cr\$ 2.325.510.000 (dois bilhes, trezentos e vinte e cinco milhes e quinhentos e dez mil cruzeiros), suplementar ao seu oramento vigente, observando-se nas classificaes Institucional, Econmica e Funcional-Programtica a discriminao indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crdito aberto pelo artigo anterior ser coberto com recursos de reduo oramentria — Reserva de Contingncia —, consoante dispe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de maro de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o oramento do Hospital das Clnicas da Faculdade de Medicina de Ribeiro Preto da USP, mediante suplementao de Cr\$ 2.325.510.000 (dois bilhes, trezentos e vinte e cinco milhes e quinhentos e dez mil cruzeiros), com a incluso do Elemento Econmico 3.2.5.4 — Apoio Financeiro a Estudantes, observando-se nas classificaes Institucional, Econmica e Funcional-Programtica, a discriminao constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementao de que trata o artigo anterior ser coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de maro de 1964, em decorrncia do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programao da Despesa Oramentria do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrar em vigor na data de sua publicao.

Palcio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretrio da Fazenda

Jos Serra, Secretrio de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretrio do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1986.

TABELA 1		Cr\$
Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.325.510.000
	Subtotal	2.325.510.000
	TOTAL	2.325.510.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ativ. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto — USP			
13.75.428.8.035	2.325.510.000	0	2.325.510.000
	TOTAL	0	2.325.510.000

28.56	Hosp. das Clnicas Fac. Med. Rib. Preto — USP		
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes		
	Subtotal	2.325.510.000	
	TOTAL	2.325.510.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Assistncia Hospitalar Geral			
13.75.428.2.049	2.325.510.000	0	2.325.510.000
	TOTAL	0	2.325.510.000

Reduo			
99	Reserva de Contingncia		
99.99	Reserva de Contingncia		
9.0.0.0	Reserva de Contingncia	2.325.510.000	
	Subtotal	2.325.510.000	
	TOTAL	2.325.510.000	

GRADE DE SUBSTITUIO

Ser publicado em fevereiro o suplemento com a Relao de Cargos e Funes de Direo, Chefia e Encarregatura. A data-limite para entrega dos originais  7 de fevereiro de 1986.

Atividades	Correntes	Capital	Total
Reserva de Contingncia			
99.99.999.2.411	2.325.510.000	0	2.325.510.000
	TOTAL	0	2.325.510.000

TABELA 2		Cr\$
<i>Suplementação</i>		
28	Secretaria de Estado do Governo	
	Administração Indireta	
28.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP	
	TOTAL	2.325.510.000
	1.ª Quota	558.414.000
	2.ª Quota	589.032.000
	3.ª Quota	589.032.000
	4.ª Quota	589.032.000

Reduo			
99	Reserva de Contingncia		
	Administrao Direta		
99.99	Reserva de Contingncia		
	TOTAL	2.325.510.000	
	4.º Quota	2.325.510.000	

TABELA 3				Cr\$
Suplementação				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 28.56 - Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto - USP				
	Categorias Econômicas	Total	Subprogramas	
Código	Especificação		13.75.428	
3.2.5.4	Apoio Financeiro a			
	Estudantes	2.325.510.000	2.325.510.000	
	TOTAL	2.325.510.000	2.325.510.000	

DECRETO N.º 24.696, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispe sobre os servios de inspeo industrial e sanitria de produtos de origem animal no Estado de So Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,  vista da exposio do Secretrio de Agricultura e Abastecimento e

Considerando os termos do convnio firmado em 24 de janeiro de 1986 com o Ministrio da Agricultura, objetivando a delegao ao Governo do Estado de So Paulo, atravs da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para realizar os servios de Inspeo Industrial e Sanitria de Produtos de Origem Animal, de que trata o artigo 1.º do Decreto Federal n.º 78.713, de 11 de novembro de 1976, que regulamentou a Lei n.º 6.275, de 1.º de dezembro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do convnio de 24 de janeiro de 1986, firmado com o Ministrio da Agricultura, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento executar os servios de Inspeo Industrial e Sanitria de Produtos de Origem Animal no Estado de So Paulo, em estabelecimentos no abrangidos pela Lei Federal n.º 5.760, de 3 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto n.º 73.116, de 8 de novembro de 1973.

Artigo 2.º — Nos termos da subclusula segunda da Clusula Segunda do convnio referido no artigo 1.º, fica designado o Mdico Veterinrio Luiz Fernando do Amaral Carvalho, CRMV 4-1178, para gerente e executor do ajuste por parte do Estado de So Paulo.

Artigo 3.º — O Secretrio de Agricultura e Abastecimento constituir, por ato prprio, um Grupo de Trabalho para coordenar a execuo dos servios, assim como as equipes operacionais que atuaro na rea.

Artigo 4.º — Este decreto entrar em vigor na data de sua publicao.

Palcio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau, Secretrio de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretrio do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.697, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1986

D nova redao ao inciso II do artigo 2.º do Decreto n.º 8.873, de 25 de outubro de 1976, que reorganiza a Secretaria do Interior

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso II do artigo 2.º do Decreto n.º 8.873, de 25 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redao:

- “II — a prestao de assistncia aos Municpios, por solicitao dos Prefeitos e das Cmaras Municipais, em assuntos de natureza tcnica, econmica, administrativa, social e cultural, compreendendo, tambm:
- a) assistncia financeira a Municpios;
- b) a co-participao do Governo do Estado na promoo de eventos que, de alguma forma, venham a afirmar a identidade do Municpio;
- c) a assistncia tcnica e financeira a Consrcios Intermunicipais, por solicitao de seus dirigentes”.

Artigo 2.º — Este decreto entrar em vigor na data de sua publicao.

Palcio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Arnaldo Calil Pereira Jardim,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Interior

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretrio do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1986.